ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta para a construção do Centro Cultural de Colônia Ruthes.

O estudo busca demonstrar a adequação da solução pretendida às necessidades da Administração Pública e da comunidade local, servindo de subsídio para a definição da solução mais apropriada e fundamentando a elaboração dos documentos necessários às etapas subsequentes do processo de contratação.

A execução da obra deverá observar os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, licenças e demais documentos pertinentes, devidamente elaborados e aprovados pelos profissionais competentes, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo	Rodrigo Symczacka

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE COLÔNIA RUTHES, espaço público multifuncional destinado à preservação, valorização e difusão da cultura e das tradições locais, bem como à realização de eventos, apresentações culturais, atividades sociais, comunitárias e institucionais, em benefício da população.

A contratação compreende a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

A execução deverá atender aos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos, observando-se as normas técnicas pertinentes e as disposições da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de um espaço público próprio, adequado e permanente, destinado à realização de atividades culturais, sociais, comunitárias e institucionais, proporcionando à população local infraestrutura apropriada para o desenvolvimento de iniciativas de interesse coletivo.

O Centro Cultural terá como finalidade oferecer um ambiente multifuncional para a realização de eventos, encontros, reuniões, apresentações culturais, festividades, atividades comunitárias e demais

manifestações de caráter social e cultural, contribuindo para a preservação das tradições locais e para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

A inexistência ou insuficiência de espaços públicos adequados para essas finalidades pode dificultar a organização de eventos e atividades coletivas, ocasionando a utilização de estruturas improvisadas ou de locais que nem sempre apresentam condições satisfatórias de capacidade, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

Nesse contexto, a construção do Centro Cultural representa uma medida necessária para ampliar a infraestrutura pública municipal, oferecendo à comunidade um espaço planejado e apropriado ao desenvolvimento de atividades de interesse público. Além de proporcionar melhores condições para a realização de eventos e ações comunitárias, a iniciativa contribuirá para incentivar a participação social, promover a integração entre os moradores e valorizar o patrimônio cultural e as tradições locais.

A solução deverá contemplar uma edificação projetada para atender às finalidades propostas, observando, conforme as características e especificações estabelecidas nos documentos técnicos, os requisitos de segurança estrutural, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção e proteção contra incêndio, conforto dos usuários, durabilidade dos materiais e funcionalidade dos ambientes, assegurando condições adequadas de utilização e conservação do patrimônio público.

Ressalta-se que a execução da obra contará com recursos financeiros provenientes da Emenda Impositiva Estadual nº.2925/2025, destinados à viabilização do empreendimento. Caberá ao Município promover as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e legais necessárias à formalização e à execução da contratação, observando as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos e a legislação pertinente.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à população uma estrutura pública adequada, capaz de atender às demandas culturais, sociais e comunitárias, promovendo o desenvolvimento local e assegurando o melhor atendimento ao interesse público.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada aos objetivos e às prioridades da Administração Municipal, especialmente no que se refere à ampliação e à qualificação da infraestrutura pública, à promoção de atividades culturais e sociais e ao fortalecimento dos espaços destinados à convivência e à integração comunitária.

A construção do Centro Cultural representa investimento em infraestrutura de interesse coletivo, contribuindo para a valorização da cultura local, o incentivo às manifestações culturais e a disponibilização de ambiente adequado para a realização de atividades promovidas pelo Poder Público, associações, entidades e demais integrantes da comunidade.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a contratação deverá observar a disponibilidade dos recursos necessários à execução do empreendimento, considerando especialmente os valores provenientes da Emenda Impositiva Estadual nº.2925/2025, bem como as eventuais contrapartidas municipais e demais obrigações vinculadas à aplicação dos recursos, quando existentes.

A despesa deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as dotações orçamentárias pertinentes e as disposições da legislação vigente.

Registra-se que o Município não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. Dessa forma, o alinhamento da presente contratação é demonstrado por sua compatibilidade com os objetivos institucionais e os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário vigentes, sem prejuízo da observância das demais exigências legais aplicáveis.

Assim, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo municipal, considerando sua finalidade pública, sua relevância para a comunidade e a existência de fonte específica de recursos destinada à execução do empreendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro Cultural, devendo os serviços ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, os quais deverão estabelecer as características do objeto, os quantitativos, os padrões de qualidade, os critérios de execução, medição e pagamento.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as características e a complexidade da obra, bem como disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, com registro regular no respectivo conselho profissional competente, quando exigível, responsabilizando-se pela direção, supervisão e acompanhamento técnico da execução.

Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e legais:

- ✓ Atendimento às normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de acesso e utilização da edificação;
- ✓ Observância dos requisitos de segurança e estabilidade estrutural da edificação;
- ✓ Atendimento às normas e exigências de prevenção e segurança contra incêndio e pânico;
- ✓ Execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas prediais em conformidade com os projetos e as normas técnicas aplicáveis;
- ✓ Adoção de práticas de gestão ambiental, incluindo o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- ✓ Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços;
- ✓ Utilização de materiais e técnicas construtivas compatíveis com as especificações dos projetos, assegurando qualidade, durabilidade e funcionalidade da edificação;
- ✓ Observância das demais exigências legais, regulamentares e normativas pertinentes à execução da obra.

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente quanto a:

- ✓ Habilitação jurídica, demonstrando sua existência legal e a compatibilidade de seu objeto social com a atividade a ser contratada;Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- ✓ Qualificação econômico-financeira, quando exigida, mediante critérios compatíveis com as características da contratação;
- ✓ Qualificação técnica, compreendendo a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

- ✓ Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando exigível.

A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais pertinentes, bem como com a emissão dos respectivos registros de responsabilidade técnica, especialmente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

Os requisitos de qualificação técnica e de habilitação deverão ser definidos de acordo com a natureza, as características e a complexidade da obra, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da competitividade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas exigências excessivas ou restritivas que não guardem pertinência com o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços, materiais e demais componentes necessários à construção do centro cultural deverá ser fundamentada nos projetos técnicos, memoriais descritivos, levantamentos e demais elementos técnicos elaborados por profissionais legalmente habilitados, considerando as características e dimensões da edificação e as soluções construtivas adotadas.

Os quantitativos deverão abranger todos os serviços e materiais necessários à execução integral da obra, contemplando, conforme as características e especificações do projeto, serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, fechamentos, esquadrias, pisos e revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de prevenção e segurança contra incêndio, acessibilidade, pintura, drenagem e demais serviços e acabamentos indispensáveis à entrega da edificação em condições adequadas de uso e funcionamento.

A definição dos quantitativos deverá ser acompanhada de memória de cálculo e respectiva documentação técnica de suporte, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços previstos, as especificações do projeto e o orçamento estimado da contratação.

As dimensões, especificações, unidades de medida e quantidades dos serviços deverão estar devidamente discriminadas nos documentos técnicos e na planilha orçamentária que integrarão o processo de contratação, evitando-se a adoção de estimativas sem fundamentação técnica.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas de sistemas construtivos disponíveis no mercado da construção civil, considerando as características da edificação pretendida, a funcionalidade do Centro Cultural, a viabilidade técnica, o prazo de execução, a durabilidade, a facilidade de manutenção e a economicidade da solução.

Alternativa 1 – Sistema construtivo convencional, com estrutura de concreto armado e alvenaria

Consiste na execução da edificação por meio de fundações moldadas no local, pilares e vigas em concreto armado, lajes, quando aplicáveis, e fechamento em alvenaria. Trata-se de método construtivo amplamente utilizado no mercado, com disponibilidade de mão de obra e materiais na região.

Como vantagens, apresenta ampla difusão de conhecimento técnico, facilidade de contratação de empresas executoras e flexibilidade para adequações arquitetônicas. Entretanto, pode demandar maior tempo de execução em razão das etapas de montagem de formas, armação, concretagem, cura do

concreto e execução das alvenarias, além de maior volume de serviços realizados diretamente no canteiro de obras.

Alternativa 2 – Sistema construtivo com estrutura pré-moldada de concreto
Consiste na utilização de elementos estruturais de concreto produzidos previamente, como pilares, vigas e componentes de fundação, transportados até o local da obra para montagem e execução das ligações necessárias. Essa solução permite maior racionalização dos serviços, redução de etapas executadas no local e maior previsibilidade do processo construtivo.

Entre as vantagens, destacam-se a agilidade na montagem da estrutura, a padronização dos elementos, o controle de qualidade durante a fabricação e a possibilidade de redução do prazo de execução. Como aspectos a serem considerados, estão a necessidade de planejamento logístico, transporte dos elementos, utilização de equipamentos de içamento e compatibilização dos projetos estruturais e complementares.

Alternativa 3 – Sistema construtivo com estrutura metálica
Consiste na utilização de perfis metálicos para composição da estrutura principal da edificação, incluindo pilares, vigas e elementos de cobertura, com fechamentos executados conforme as especificações do projeto arquitetônico.

Essa alternativa apresenta como vantagens a rapidez de fabricação e montagem, o menor peso próprio da estrutura em comparação a determinadas soluções convencionais e a possibilidade de vencer vãos maiores com menor quantidade de apoios intermediários. Por outro lado, exige fabricação especializada, transporte e montagem adequados, além de cuidados específicos com proteção contra corrosão, desempenho ao fogo e manutenção dos elementos metálicos.

Análise comparativa das alternativas
Considerando as características da edificação pretendida, as alternativas apresentam diferentes condições de execução:

- ✓ O sistema convencional de concreto armado e alvenaria possui ampla disponibilidade no mercado, porém envolve maior quantidade de etapas executadas diretamente no canteiro de obras.
- ✓ O sistema pré-moldado de concreto permite maior racionalização e agilidade na execução da estrutura, sendo necessário, contudo, planejamento adequado para fabricação, transporte e montagem dos elementos.
- ✓ O sistema de estrutura metálica também proporciona rapidez de montagem e flexibilidade estrutural, mas exige mão de obra e fornecedores especializados, além de cuidados específicos de proteção e manutenção.

Solução construtiva considerada mais adequada
A partir das características do empreendimento e da solução técnica contemplada nos projetos e documentos orçamentários, considera-se mais adequada a adoção de sistema construtivo com utilização de elementos pré-moldados de concreto nas fundações e na superestrutura, associado à estrutura metálica para cobertura, com utilização de telhas metálicas Galvalume.

A solução contempla, ainda, a execução das instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), rede de águas pluviais, dispositivos de prevenção contra incêndio e demais serviços previstos nos documentos técnicos da obra.

A escolha dessa composição construtiva considera a racionalização dos serviços, a possibilidade de

maior agilidade na execução, a adequação às características arquitetônicas e funcionais da edificação e a disponibilidade de soluções e materiais empregados no setor da construção civil.

Dessa forma, entende-se que a solução adotada apresenta adequação técnica para a implantação do Centro Cultural, devendo sua execução observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro que integram o processo de contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos, memoriais e especificações técnicas da obra, considerando os quantitativos dos serviços necessários à construção do Centro Cultural e os respectivos custos unitários.

Conforme orçamento preliminar estimativo disponibilizado, o valor total previsto para a execução da obra é de R$ 354.448,86 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

A composição dos custos utilizou como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente a setembro de 2026, considerando a condição sem desoneração, além de composições próprias, quando necessárias. Foi aplicado Benefício e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 22,47%, conforme indicado na planilha orçamentária.

O orçamento contempla os serviços e insumos necessários à execução do empreendimento, incluindo administração local, instalação do canteiro de obras, fundações e superestrutura pré-moldadas, estrutura metálica de cobertura, telhas metálicas Galvalume, calhas e rufos, rede de águas pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), dispositivos de prevenção contra incêndio e limpeza final.

O valor estimado deverá servir de referência para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos licitantes, observando-se que a planilha orçamentária detalhada e os demais documentos técnicos deverão integrar o processo administrativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de construção do Centro Cultural, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

A execução da obra deverá observar as etapas e os serviços previstos nos documentos técnicos, contemplando, de maneira geral, a implantação e organização do canteiro de obras, execução das fundações e da superestrutura com elementos pré-moldados de concreto, montagem da estrutura metálica de cobertura, instalação de telhas metálicas Galvalume, execução de calhas, rufos e sistema de captação e condução de águas pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), dispositivos de prevenção contra incêndio e demais serviços complementares necessários à conclusão do empreendimento.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e exigências dos órgãos competentes, observando os

critérios de qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade aplicáveis à obra.

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica pela execução, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, cumprir o cronograma físico-financeiro e atender às orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

A execução deverá abranger todas as providências necessárias à adequada conclusão dos serviços, incluindo testes e verificações dos sistemas instalados, correção de eventuais inconformidades, remoção de resíduos e entulhos, limpeza final e demais procedimentos necessários ao recebimento da obra pela Administração.

Após a conclusão, o Centro Cultural deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e utilização, acompanhado da documentação técnica pertinente, inclusive registros de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos no contrato, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

A solução proposta busca proporcionar ao Município uma estrutura física própria, adequada à realização de atividades culturais, comunitárias, sociais e institucionais, contribuindo para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da convivência comunitária e a ampliação dos espaços públicos destinados à promoção da cultura.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra apresenta-se como solução compatível com a necessidade identificada pela Administração, permitindo a concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, em conformidade com os projetos e especificações que instruem o processo de contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser avaliado pela Administração sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo à execução e à qualidade da solução pretendida.

No presente caso, após análise das características do objeto, entende-se que a contratação para construção do Centro Cultural deverá ocorrer de forma integral, em lote único, não sendo recomendável o parcelamento dos serviços que compõem a execução da obra, pelos seguintes motivos:
I – Viabilidade técnica: os serviços previstos possuem relação de interdependência e devem ser executados de maneira coordenada e sequencial, especialmente aqueles relacionados às fundações, à estrutura pré-moldada de concreto, à cobertura metálica e às instalações complementares. A divisão entre diferentes empresas poderá ocasionar dificuldades de compatibilização, interferências entre etapas e indefinição de responsabilidades pela execução.
II – Eficiência na execução e fiscalização: a contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução integral da obra, facilitando o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a fiscalização dos serviços, o controle da qualidade e a identificação de eventuais falhas ou inconformidades.
III – Aspectos econômicos: a execução integral possibilita melhor organização do canteiro de obras, planejamento conjunto da utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, evitando a duplicidade de custos administrativos e operacionais que poderia ocorrer com a realização de contratações independentes.

IV – Responsabilidade e garantia: a contratação de uma única empresa proporciona maior clareza quanto à responsabilidade técnica e contratual pela execução do empreendimento, facilitando a apuração de eventuais problemas construtivos e a exigência de correções durante os períodos de garantia.

Diante desses aspectos, considerando que o objeto corresponde à construção de uma única edificação, com serviços tecnicamente relacionados e etapas que exigem coordenação e compatibilidade entre si, conclui-se que o parcelamento não apresenta vantagem técnica ou econômica suficientemente demonstrada para justificar a divisão da execução entre diferentes contratadas.

Assim, a Administração considera mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, em lote único, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à entrega do Centro Cultural, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação e execução da obra de construção do Centro Cultural, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que atendam ao interesse público e proporcionem benefícios permanentes à comunidade, por meio da disponibilização de um espaço público adequado ao desenvolvimento de atividades culturais, sociais, comunitárias e institucionais.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:
I – Disponibilização de infraestrutura pública adequada: proporcionar à população um espaço físico próprio, estruturado e apropriado para a realização de eventos, encontros, apresentações culturais, atividades comunitárias e demais iniciativas de interesse coletivo.
II – Valorização da cultura e das tradições locais: contribuir para a preservação, valorização e divulgação da identidade cultural da comunidade e do Município de Santa Terezinha, possibilitando a realização de atividades que fortaleçam os costumes e as manifestações culturais locais.
III – Fortalecimento da integração comunitária: ampliar as oportunidades de convivência, participação social e interação entre os moradores, incentivando o envolvimento da população em atividades coletivas e iniciativas promovidas pelo Poder Público e pela comunidade.
IV – Melhoria das condições de realização de eventos: oferecer melhores condições de organização, segurança, funcionalidade e conforto para a realização de atividades culturais, sociais e institucionais, reduzindo as limitações decorrentes da insuficiência de espaços públicos adequados.
V – Ampliação da capacidade de atendimento da Administração Municipal: disponibilizar estrutura permanente que permita apoiar e promover ações, projetos e eventos de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento das políticas municipais relacionadas à cultura, ao lazer e à integração social.
VI – Aplicação eficiente dos recursos públicos: assegurar que os recursos destinados ao empreendimento sejam convertidos em infraestrutura pública durável e funcional, observando os projetos, as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro estabelecidos.
VII – Qualidade e durabilidade da edificação: obter uma obra executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com materiais e serviços adequados, condições de segurança, acessibilidade e desempenho, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas e favorecer sua conservação ao longo do tempo.

Dessa forma, espera-se que a execução do empreendimento resulte na entrega de um Centro Cultural concluído, seguro, funcional e em condições adequadas de utilização, proporcionando benefícios à comunidade e fortalecendo a infraestrutura pública municipal destinada à promoção da cultura, da convivência e do desenvolvimento social.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- ✓ Verificar a disponibilidade e as condições do terreno destinado à construção do Centro Cultural;
- ✓ Conferir a aprovação e compatibilidade dos projetos e demais documentos técnicos da obra;
- ✓ Verificar a necessidade de licenças, alvarás e autorizações dos órgãos competentes;
- ✓ Confirmar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- ✓ Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- ✓ Assegurar as condições de acesso e disponibilização do local para execução dos serviços.

As providências deverão estar concluídas, conforme sua aplicabilidade, antes da emissão da ordem de serviço, de modo a garantir condições adequadas para o início e o acompanhamento da execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta para a construção do Centro Cultural, não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os serviços, materiais e insumos necessários à execução da obra deverão estar contemplados na contratação principal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

Eventuais contratações complementares que se mostrarem necessárias durante o planejamento ou a execução do empreendimento deverão ser previamente avaliadas pela Administração, observando-se a legislação aplicável.

14. MATRIZ DE RISCOS

A matriz a seguir apresenta os principais riscos relacionados à contratação e à execução da obra de construção do Centro Cultural, considerando sua probabilidade de ocorrência, impacto e as respectivas medidas de prevenção e contingência.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de contingência
1	Incompatibilidade ou falhas nos projetos	Média	Alto	Revisar e compatibilizar os projetos antes da licitação. Caso identificadas inconsistências, providenciar avaliação técnica e correções necessárias.
2	Condições imprevistas do terreno	Média	Alto	Verificar previamente as condições da área e os estudos técnicos disponíveis. Se necessário, realizar avaliação técnica e adequar a solução executiva.
3	Atrasos decorrentes de condições climáticas	Média	Médio	Elaborar cronograma compatível com as condições de execução e reprogramar os serviços quando houver justificativa.
4	Atraso no fornecimento ou problemas na montagem dos elementos pré-moldados e metálicos	Média	Alto	Planejar previamente fabricação, transporte e montagem, fiscalizando a qualidade e o cumprimento dos prazos.

5	Utilização de materiais inadequados ou execução em desacordo com as especificações	Média	Alto	Fiscalizar materiais e serviços, exigir atendimento às normas técnicas e determinar correção ou substituição dos itens não conformes.
6	Acidentes de trabalho durante a execução	Média	Alto	Exigir cumprimento das normas de segurança, utilização de EPIs e EPCs e adoção de medidas de proteção no canteiro.
7	Indisponibilidade ou atraso na liberação de recursos financeiros	Baixa	Alto	Acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira e adotar providências administrativas para evitar a interrupção dos serviços.
8	Descumprimento das obrigações contratuais	Média	Alto	Realizar fiscalização contínua, registrar ocorrências, notificar a contratada e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis.

Os riscos deverão ser acompanhados pela Administração Municipal durante a execução contratual, por meio do gestor e do fiscal designados, com adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias para minimizar eventuais impactos sobre o prazo, o custo e a qualidade da obra.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades construtivas, especialmente quanto à geração de resíduos sólidos, emissão de material particulado, ruídos, consumo de recursos naturais e risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº. 307/2002 e suas alterações;
II – Controle da emissão de poeira e material particulado, mediante umidificação das áreas, quando necessária, e armazenamento adequado dos materiais;
III – Controle de ruídos e vibrações, observando os limites e horários estabelecidos na legislação aplicável;
IV – Uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução dos serviços;
V – Armazenamento e manuseio adequados de combustíveis, óleos e produtos químicos, prevenindo vazamentos e contaminação do solo e da água;
VI – Manutenção da organização e limpeza do canteiro de obras, com adoção de medidas para evitar a dispersão de materiais e resíduos para as áreas do entorno e para os sistemas de drenagem existentes.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas pertinentes e as exigências dos órgãos competentes, providenciando as licenças e autorizações ambientais eventualmente aplicáveis.

Os impactos ambientais previstos são predominantemente temporários e poderão ser controlados mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras indicadas, cabendo à fiscalização municipal acompanhar seu cumprimento durante a execução da obra.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações e dos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se

que a contratação de empresa especializada para a execução da obra do Centro Cultural é tecnicamente, operacionalmente e administrativamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e do interesse público.

A viabilidade do empreendimento está fundamentada na documentação técnica elaborada pela área competente, incluindo os projetos, especificações e demais elementos necessários à caracterização do objeto, bem como no orçamento estimativo e no planejamento da execução da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os riscos identificados neste estudo são passíveis de gerenciamento e mitigação por meio do adequado planejamento da contratação, da fiscalização da execução, do controle de qualidade e do acompanhamento da gestão contratual, com adoção das medidas preventivas e corretivas pertinentes.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais providências administrativas necessárias à instauração do procedimento licitatório.

Santa Terezinha/SC, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKSON FOCCHI
Data: 16/11/2026 08:42:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erikson Focchi - CREA/SC 148658-0
Engenheiro Civil

ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Assinado digitalmente por ORLEY HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, CN=ORLEY HAVRELHUK:00636405974, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 09:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Orley Havrelhuk
Secretário Municipal de Administração